



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 06 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **182**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Relatório Uern Comissões Id 15762276.

Remetam-se os autos às Comissões, bem como à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg para os trâmites necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2125/2022-GP/FUERN DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000975/2022-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TNS Leni Andrade Barros dos Santos, matrícula nº 08840-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 09/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Patu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15752652).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2128/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de

30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000974/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TNS-Psicóloga Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 10/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15758830).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2129/2022-GP/FUERN DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000974/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TNS-Psicopedagoga Gregória Clotilde de Queiroz, matrícula nº 12297-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 10/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15758830).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2130/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Propeg promova a averbação do tempo de contribuição,

correspondente a 1.388 (mil, trezentos e oitenta e oito) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor do servidor lure Coutre Gurgel, matrícula nº 1224-9, Professor de Ensino Superior - PES 203, lotado no Departamento de Educação do Campus Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2131/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000081/2022-40, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/202 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Franksmona Santana da Silva, matrícula nº 13146-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A01	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2132/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n.



163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410005.002117/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Pablo Allende Azevedo Nunes Aquino, matrícula nº 8823-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Agência de Comunicação/Reitoria, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 15/07/2022 a 28/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2133/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000964/2022-12, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/202 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Médio	A01	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2134/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo 04410061.001173/2022-28 SEI, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/202 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Francisca Fabrícia Maia Alves, matrícula nº 8786-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2135/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.002036/2022-27 SEI, que versa sobre a renúncia ao cargo de secretária da diretoria da Aduern apresentado por Emanuela Rutila Monteiro Chaves, matrícula 12599-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1863/2021-GP/Fuern, de 08 de novembro de 2021, que autoriza a liberação de 30h da carga horária docente atribuída à professora Emanuela Rutila Monteiro Chaves, matrícula nº 12599-7, em favor do exercício de suas atividades junto à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2136/2022-GP/FUERN

Autoriza liberação de carga horária docente para mandato classista na Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.002036/2022-27 SEI, que versa sobre a liberação de carga horária para a docente Silvana Maria Santiago, matrícula nº 6078-0, em virtude do exercício de mandato classista, na condição de diretora de cultura, esporte e lazer da Aduern,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de 30h da carga horária docente atribuída à professora Silvana Maria Santiago, matrícula nº 6078-0, em favor do exercício de suas atividades junto à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern.

Art. 2º A presente liberação compreende o período de 21 de julho de 2022 a 10 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2137/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.003647/2022-71-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 05/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2138/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Vice-Reitor da Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.003649/2022-60-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 05/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 2139/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.003649/2022-60-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 08819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 05/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2141/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo 04410026.001967/2022-18 SEI, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Ricardo Sérgio de Medeiros, matrícula nº 1190-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	E15	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

rt. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2143/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410053.000479/2022-66, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Lígia Barra Soares, matrícula nº 11037-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Médio	B05	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2145/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410035.002586/2022-47, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação o(a) Servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2142/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410035.002582/2022-69, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação o(a) Servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2144/2022-GP/FUERN**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002229/2022-41, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação o(a) Servidor(a) Vilsmácia Alves Costa, matrícula nº 12601-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação e Especialização	Junho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/06/2022 a 31/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2146/2022-GP/FUERN**Constitui a Comissão do Orçamento Participativo no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO autonomia universitária, nos termos do art.20 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO os princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional e os eixos previstos na Plataforma de Gestão 2021-2025, sobretudo a defesa da autonomia financeira, a democratização e a gestão participativa, eficiente e sustentável;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 55/2022 - CD, que institui o Orçamento Participativo e a Comissão do Orçamento Participativo no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 04410026.001423/2022-56-SEI;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 58/2022 - CD, que indica conselheiro do CD/Fuern para compor a Comissão do Orçamento Participativo (COP);
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410002.003367/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Orçamento Participativo - COP no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com a seguinte composição:
I. Representante do Conselho Diretor:

Dyjjardan José Gomes de Carvalho.
II. Diretores(as) das Unidades Universitárias:
Agassiel de Medeiros Alves, matrícula nº 5347-3 - Campus de Pau dos Ferros;

Alyssandra Maria Lima Rodrigues Maia, matrícula nº 11064-7 - Facs;
Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé, matrícula nº 1797-3 - Campus de Patu;

Danielle de Sousa Bessa dos Santos, matrícula nº 3401-0 - Faef;

Davi de Medeiros Leite, matrícula nº 3270-0 - Campus de Natal;

Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8 - Fanat;

Francisco Rafael Ribeiro Soares, matrícula nº 8080-2 - Faen;
Francisco Valadares Filho, matrícula nº 1638-1 - FAD;

Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula nº 2617-4 - Fala;
Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula nº 1600-4 - Facem;

Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula nº 1703-7 - Fasso;
Meyre Ester Barbosa de Oliveira, matrícula nº 2473-2 - FE;

Marcílio Lima Falcão, matrícula nº 5375-9 - Fafic;
Raimundo Inácio da Silva Filho, matrícula nº 5334-1 - Assu;

Shirlene Santos Mafra Medeiros, matrícula nº 3918-0 - Caicó.

III. um(a) representante de cada Pró-Reitoria:
Adonias Vidal de Medeiros Júnior, matrícula nº 03267-0 - Proplan;

Andréia Lourenço dos Santos, matrícula nº 8166-3 - Proeg;
Cláudio Lopes de Vasconcelos, matrícula nº 5333-3 - Propeg;

Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 08068-3 - Proex;
Izabel Maria Monte Soares Luz, matrícula nº 12789-2 - Progep;

Marília Gabrielly Dantas de Moraes, matrícula nº 12780-9 - Prae;

Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8 - Proad.

IV. um(a) representante do Fórum de Chefes de Departamentos:
Jefferson Garrido de Araújo Nerto, matrícula nº 3651-0.

V. um(a) representante da Associação dos Docentes da Uern:
Francisco Ramos Neves, matrícula nº 4906-9.

VI. um(a) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern:
Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5.

VII. um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern:
Carla Cecília da Silva.

Parágrafo único. Compete a Adonias Vidal de Medeiros Júnior, representante da Proplan, presidir a comissão, conforme Art. 3º, §2º do da Resolução Nº 55/2022 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

VI. um(a) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern:
Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5.

VII. um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern:
Carla Cecília da Silva.

Parágrafo único. Compete a Adonias Vidal de Medeiros Júnior, representante da Proplan, presidir a comissão, conforme Art. 3º, §2º do da Resolução Nº 55/2022 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

VI. um(a) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern:
Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5.

VII. um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern:
Carla Cecília da Silva.

Parágrafo único. Compete a Adonias Vidal de Medeiros Júnior, representante da Proplan, presidir a comissão, conforme Art. 3º, §2º do da Resolução Nº 55/2022 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

VI. um(a) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern:
Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5.

VII. um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern:
Carla Cecília da Silva.

Parágrafo único. Compete a Adonias Vidal de Medeiros Júnior, representante da Proplan, presidir a comissão, conforme Art. 3º, §2º do da Resolução Nº 55/2022 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

VI. um(a) representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern:
Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5.

VII. um(a) representante do Diretório Central dos e das Estudantes da Uern:
Carla Cecília da Silva.

Parágrafo único. Compete a Adonias Vidal de Medeiros Júnior, representante da Proplan, presidir a comissão, conforme Art. 3º, §2º do da Resolução Nº 55/2022 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Capacitação o(a) Servidor(a) Francisco Madson de Queiroz, matrícula nº 12867-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A03	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2148/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002593/2022-96, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação o(a) Servidor(a) José Wilson Pereira de Santana, matrícula nº 11375-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A03	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Capacitação o(a) Servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B04	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2150/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.000114/2022-12, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação a servidora Luciana Souza da Silva, matrícula nº 8728-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria Viviane Monteiro de Farias, matrícula nº 11265-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2153/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000084/2022-83, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria da Paz Medeiros, matrícula nº 6099-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	C07	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2154/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000975/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, matrícula nº 10.999-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A02	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2155/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000085/2022-28, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Joilson Silva, matrícula nº 12970-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	A02	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2156/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410175.000163/2022-98, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Jarmeson Vidal de Oliveira, matrícula nº 08135-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2159/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410156.000451/2022-71, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação o(a) Servidor(a) Ivan Tiago Fonseca Oliveira, matrícula nº 8116-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2160/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410163.000336/2022-15, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Luiz Carlos Batista Filho, matrícula nº 8300-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	B05	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2161/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002602/2022-49, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Taisa Cristianne Lopes de Melo, matrícula nº 8824-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2162/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410010.003300/2022-29, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de

Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ivana Soares Barros, matrícula nº 11737-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B04	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2163/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410083.000745/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior, matrícula nº 12795-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2164/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410171.000198/2022-67, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual

nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Jefferson Lima dos Santos, matrícula nº 11011-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B05	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2166/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410063.000300/2022-51, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Êmele Rádna Rodrigues do Vale, matrícula nº 13363-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A01	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2167/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410050.000897/2022-83, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle

Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 08729-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2169/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410155.000229/2022-88, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Zailton Pinheiro Guerra, matrícula nº 12537-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2171/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410035.002583/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Andrea Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B01	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2172/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410065.001258/2022-76, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Pedro André Pinto Barra, matrícula nº 8188-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2173/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410245.000044/2022-64, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maralissa de Medeiros Freire, matrícula nº 8111-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 040/2022 – UASG 925543
Processo nº: 04410035.001514/2022-82. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza.
Abertura às 08h00min de 23/08/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 04/08/2022.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 55/2022 - CONSEPE

Autoriza a efetivação da matrícula curricular de Matheus Lucas dos Santos Silva na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e

no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);
CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Matheus Lucas dos Santos Silva junto à Secretaria dos Conselhos Superiores;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Consepe;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000131/2022-12 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a efetivação da matrícula curricular, no semestre letivo 2022.1, do discente Matheus Lucas dos Santos Silva, vinculado ao curso de graduação em Ciência da Computação, do Campus Avançado de Natal, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) executar os atos administrativos necessários para o cumprimento do procedimento autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de agosto de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Jovelina Silva Santos
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Nestor Gomes Duarte
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Resolução N.º 56/2022 - CONSEPE

Autoriza a efetivação da matrícula curricular de Vithoria Mayara da Silva.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Vithoria Mayara da Silva junto à Secretaria dos Conselhos Superiores;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Consepe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410172.000209/2022-07 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a efetivação de matrícula no componente curricular "Sistemática de Plantas Vasculares", no semestre letivo 2022.1, da discente Vithoria Mayara da Silva, vinculada ao curso de graduação em Ciências Biológicas, do Campus de Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) executar os atos administrativos necessários para o cumprimento do procedimento autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de agosto de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Jovelina Silva Santos
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Nestor Gomes Duarte
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Resolução N.º 57/2022 - CONSEPE

Autoriza a matrícula curricular de Jennifer Caroline da Silva Menezes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Jennifer Caroline da Silva Menezes junto à Secretaria dos Conselhos Superiores;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Consepe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000118/2022-55 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a efetivação da matrícula curricular de Jennifer Caroline da Silva Menezes, aprovada no Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022.

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) executar os atos administrativos necessários para o cumprimento do procedimento autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de agosto de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos
Profa. Eliane Anselmo da Silva
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Jovelina Silva Santos
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profa. Ana Lúcia Dantas
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Disc. Fernanda Clara da Silva
Disc. Vinícius de Oliveira Sousa
TNS. Nestor Gomes Duarte
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

PROEG

Termo De Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO - PRESENCIAL CAMPUS CENTRAL

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Central, em conformidade com o indicado no Parecer 12 (15282471), adicionado no Processo SEI Nº 04410191.000095/2022-69, para efeito de implementação no Sistema Acadêmico (SAE/UERN). O referido Projeto foi aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº

03, de 05 de fevereiro de 2020.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021.

PROGEP

Edital Nº 007/2022-PROGEP-UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o EDITAL Nº 007/2022-PROGEP-UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001 e a Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN;

CONSIDERANDO a demanda de sala de aula para o semestre letivo de 2022.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Doenças Cardiovasculares	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência médica e/ou título de especialista em cirurgia vascular e/ou angiologia;
	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE.
	Infectologia	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia.
	Ginecologia e Obstetria	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (RQE).
	Estágios Supervisionados e Integrados na forma de Internato em Clínica Médica B	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Especialização em Medicina Intensiva pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira; ou Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva; ou Residência Médica em Medicina Intensiva.
	Estágios Supervisionados e Integrados na forma de Internato Pediatria	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria; ou Residência médica em Pediatria.

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Áreas afins: Quanto ao perfil do candidato, entende-se por áreas afins, as áreas agrupadas numa mesma Grande Área da CAPES, conforme o disposto em sua página no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>

1.1. Publicação deste edital: 05/08/2022 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail (selecao.progеп@uern.br - Título: Inscrição Edital nº 007/2022-PROGEP-UERN), onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e juntamente os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF e em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS POR E-MAIL NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progеп@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.progеп@uern.br do dia 06/08/2022 até as 23h59 do dia 16/08/2022.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 18/08/2022.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Banca de Seleção conforme critérios definidos neste Edital.

3.2. ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.2.1. Os candidatos deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, da homologação até as 23h59 do dia 24/08/2022.

DEPARTAMENTO / UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	dcb@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progеп@uern.br) até as 9h da manhã do dia 29/08/2022, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital nº 007/2022-PROGEP-UERN (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.4. RESULTADO PRELIMINAR

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 31/08/2022.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progеп@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 007/2022-PROGEP-UERN (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. RESULTADO FINAL

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 05/09/2022.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital consistirá na análise de currículos de caráter classificatório, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo.

4.4 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.5.1. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.5.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.5.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.5.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

4.5.3 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente

efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota na análise dos currículos.

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

1) maior pontuação no item 1 da Ficha de Pontuação para Análise de Currículo;

2) maior idade.

6.2 A nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015."

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como

aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições,

e ele figurar apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022.

9.2.1 Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a FUERN;

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato,

abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

9.12. A minuta e o parecer jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.001921/2022-99.

Mossoró, 04 de julho de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Prorrogação do Resultado Final do Edital Nº 06/2021-ProgEP/Uern

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que no resultado final do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 06/2021-PROGEP/UERN, publicado em 27 de agosto de 2021, ainda restam candidatos classificados que podem ser oportunamente convocados para preenchimento de vaga de professor temporário;

CONSIDERANDO o item 8.4 do edital onde lemos que “o Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) no, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano”;

CONSIDERANDO que o primeiro ano da publicação do resultado final estará completo no próximo dia 27 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que prioriza a execução de serviços de qualidade, fazendo uso correto do orçamento público e evitando desperdícios;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público, a continuidade dos serviços públicos e os demais princípios que norteiam toda a atividade pública;

RESOLVE:

PRORROGAR o Resultado Final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores publicado em 27 de agosto de 2021, conforme disposto no item 8.4 do Edital nº 06/2021-PROGEP/UERN, por mais 01 (um) ano, até o dia 27 de agosto de 2023.

Todas as etapas do referido processo seletivo simplificado regido por este edital podem ser acompanhadas na página Seleções disponível em: <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2022.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Despacho

Processo nº 04410053.001538/2022-13
Interessado: Aloísio Gazal Rocha

Considerando o Requerimento (Id. 15496087) apresentado pelo docente temporário Aloísio Gazal Rocha, matrícula 13337-0, que requer adicional por titulação - Especialização; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 187/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15541488) que opina pelo deferimento do processo;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1248/2022/UERN - AJUR (Id. 15682289) que se posiciona pela concessão do adicional;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 556/2022/UERN - UCI (Id. 15723159) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível

de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 04/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000863/2022-89
Interessado: José Dantas da Silva Júnior

Considerando o Requerimento (Id. 15685629) apresentado pela docente José Dantas da Silva Júnior, matrícula 13299-3, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1266/2022/UERN - AJUR (Id. 15712144) que recomenda a concessão do auxílio;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 553/2022/ UERN - UCI (Id. 15721819) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências necessárias.

Mossoró, 04/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000869/2022-56
Interessado: MONIQUE RAFAELA MONTEIRO MARINHO

Considerando o Requerimento (Id. 15702411) apresentado pela servidora Monique Rafaela Monteiro Marinho, matrícula 13331-0, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1265/2022/UERN - AJUR (Id. 15712005) que recomenda a concessão do auxílio;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 554/2022/ UERN - UCI (Id. 15722459) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências necessárias.

Mossoró, 04/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Aditivo ao Edital Nº 05/022 - DLV/ CAPF/UERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS A DIST NCIA

O Departamento de Letras Vernáculas - DLV, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus de Pau dos Ferros - CAPF, torna pública a retificação ao CRONOGRAMA constante no Link do ANEXO I do edital nº 05/022 - DLV/CAPF/UERN, publicado na edição 173, ano IV, do dia 26 de julho de 2022, conforme disposto abaixo:

RETIFICAÇÕES:

Onde se Lê:

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	08 de abril de 2022
Período de inscrições	02 a 08 de maio de 2022
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	09 de maio de 2022
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	10 de maio de 2022
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	12 de maio de 2022
Divulgação do resultado da análise curricular	16 de maio de 2022
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	17 de maio de 2022
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	18 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	19 de maio de 2022

Leia-se:

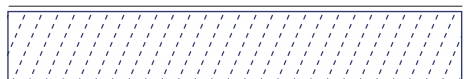
ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	22 de julho de 2022
Período de inscrições	17 a 22 de agosto de 2022
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	24 de agosto de 2022
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	25 de agosto de 2022
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	26 de agosto de 2022
Divulgação do resultado da análise curricular	30 de agosto de 2022
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	31 de agosto de 2022
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	02 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Final	04 de setembro de 2022

Este aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 005/022-DLV/ CAPF/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas

Profa. Dra. Maria Edneide Ferreira de Carvalho
Chefe do DLV/CAPF/UERN
Portaria nº 537/2021-GP/FUERN

<https://drive.google.com/file/d/1WL9hYilqir9djZKUpDHGjXjMCDYggPCW/view?usp=sharing>



Portaria-SEI Nº 294, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Física.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o memorando 130/2022 - DFIS/FANAT/UERN, o qual requer a renovação do mandato do Prof. Vamberto Dias de Melo como membro do NDE; CONSIDERANDO os memorandos 133 e 136/2022 - DFIS, anexos ao processo 04410188.000230/2022-25.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prof. Vamberto Dias de Melo para mais um mandato como membro do Núcleo Docente Estruturante do curso de Física.
Art. 2º Destituir o Prof. Carlos Antonio López Ruiz da condição de membro do NDE.
Art. 3º Destituir a Profa. Maria Aldinêz Dantas da condição de membro do NDE.
Art. 4º Demais integrantes do NDE, constantes das Portarias, 271/2021, 369/2021, permanecem inalterados, resumindo a comissão a seguinte formação:
Prof. Vamberto Dias de Melo - Portaria 280/2022;
Profa. Maria das Graças Dias da Silva - Portaria 271/2021;
Prof. Francisco José Rafael - Portaria 369/2021;
Prof. Edésio Miguel Barbosa Júnior - Portaria 369/2021.
Art. 5º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Edital Nº108/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –UAB/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº 43/2022-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de candidato classificado no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação na Equipe Multidisciplinar.

NOME DO CANDIDATO	VAGA
MARIA CLEONEIDE SOARES	DESIGNER EDUCACIONAL

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1. deve entregar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN até o dia 12 de agosto de 2022.
2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de comprovante de residência atualizado;

h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 08 de agosto de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I](#)

LINK: [Anexo II](#)

Edital Nº 004 / 2022– PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatas/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2023.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 29 (vinte e nove) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	22
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	2
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2
SERVIDORES DO IFRN	1

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a) DOCENTE

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Adalberto Veronese da Costa	1	adalbertoveronese@uern.br
Ana Clara Soares Paiva Torres	3	clarasoares@uern.br
Cléber de Mesquita Andrade	2	clebermesquita@uern.br
Dayane Pessoa de Araújo	2	dayanepessoa@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	2	ellanygurgel@uern.br
Glêbia Alexa Cardoso	3	glebiacardoso@uern.br
Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima	3	isabelapinho@uern.br
Ivana Alice Teixeira Fonseca	1	ivanateixeira@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	2	rodolfojlopes@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	1	kenfoliveira@gmail.com
Maria Irany Knackfuss	2	mariaknackfuss@uern.br
Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes	1	isabelfernandes@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	1	micassioandrade@uern.br
Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos	2	patriciabittencourt@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	1	rodrigojacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	2	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://propeg.uern.br/ppgss/>, bem como na

página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAA/CGAA/DAV/CAPE, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 07/04/2020, que está disponível no link: https://www.uern.br/controldepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss-versao_aprovada_em_11.08.2021_.pdf

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); 02 (duas) serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas), 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE) e 01 (uma) vaga será destinada para servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (conforme Termo de Convênio Nº 58/2015 – PROJU/IFRN, Aditivo 25/2021 – CODEPE/DIGPE/RE/IFRN).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclaram como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS(AS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de

condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5.1. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 9.3. do presente edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.8. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada será excluído(a) do processo seletivo.

3.9. Se convocado(a) para ocupar a vaga, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência poderá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.12. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.10. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

3.11. O recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional poderá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.12. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.13. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos

últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios.

3.14. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.15. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/AS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI).

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/parado(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) passarão, a critério da UERN, por procedimento de heteroidentificação, que será realizado a qualquer tempo, com objetivo de confirmar a condição alegada pelo(a) candidato(a).

4.5.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

4.6. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.7. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.9. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela UERN, cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 23/2021 do CONSEPE/UERN.

4.11. O recurso administrativo contra o parecer emitido pela Comissão designada pela UERN poderá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.12. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), parado(a) ou indígena será excluído(a) do processo seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGA AOS(AS) SERVIDORES(AS) DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN

5.1. Considera-se servidor(a) do IFRN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão

de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na IFRN, docentes ou técnicos administrativos;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) ou docente do IFRN, no ato da inscrição.

5.2. O(a) candidato(a) servidor(a) do IFRN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 5.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

5.3. O(A) candidato(a) servidor(a) do IFRN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

5.4. Na desistência de candidatos(as), servidores (as) do IFRN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.5. Os(As) servidores(as) do IFRN participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

6.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2017 e 2022:

6.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

6.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

6.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

6.1.2.4. Resumo expandido em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

6.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

6.1.3. Não serão considerados artigos científicos publicados que estiverem em formato "preprint".

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 08/08 a 30/09/2022, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGSS: <http://propeg.uern.br/ppgss/>

6.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento):

7.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(a) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a);

7.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 6.1.2.

7.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II).

7.1.4. Documentação comprobatória do ANEXO II para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

7.1.4.1. A cópia dos documentos comprobatórios do currículo deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

7.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com no máximo 10 anos, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ou CARTEIRA PROFISSIONAL (frente e verso);

b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

7.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Visto de estudante (quando pertinente);

7.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua - Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

7.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de depósito/transfêrencia bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs1.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs2.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs3.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

7.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.2., deste Edital.

7.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

7.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

7.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

7.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

7.3. A ausência de qualquer dos documentos/comprovações exigidos no item 7.1. implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

7.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

7.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

7.7. A conferência da documentação referida no item 7.1, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

8. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

8.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

8.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo

com direção da página adequada para leitura.

8.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

8.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar SOMENTE os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

8.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

8.3. NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto de pesquisa/extensão ou monitoria.

8.4. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de link de documento disponível online.

8.5. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no item 8. deste edital a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado da análise do currículo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá até o dia 11/10/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 7.1.

9.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 13/10/2022, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@meostrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

9.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (item 9.1).

9.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar juntamente com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

9.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

9.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

9.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 18/10/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

10.1.1. PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA (de caráter eliminatório);

10.1.2. ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (de caráter eliminatório e classificatório);

10.1.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO (de caráter classificatório, a ser realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa").

10.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades

encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas que ocorram no formato remoto, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

10.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, juntamente com professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

11. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA

11.1. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa terá duração máxima de 03 horas. O formato de aplicação da prova será PRESENCIAL, podendo ser alterado conforme os decretos vigentes no período da prova, relacionados à pandemia de COVID-19 a ser publicado no propeg.uern.br/ppgss. A maior pontuação obtida entre os todos os/as candidatos/as ao processo seletivo classificados para esta etapa é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa será avaliada por 02 (dois/duas) examinadores(as), e, em caso de discrepância no valor acima de 40% pontos das notas por eles(as) atribuídos, haverá um(a) terceiro(a) examinador(a).

11.3. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.4. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa será realizada no dia 25/10/2022, das 08h30min às 11h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/ UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs1.: Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

11.4.1. Para a realização desta prova, será distribuído um texto científico da área da saúde escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português.

11.4.2. Para esta etapa do processo seletivo será permitida a utilização apenas de dicionários impressos, sendo vedado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

11.5. A divulgação do resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa ocorrerá até o dia 01/11/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.6. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa até o dia 03/11/2022, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecao@ppgss@meostrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

11.7. O resultado final da prova de interpretação de texto científico ocorrerá no dia 08/11/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

12. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

12.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Prova de Interpretação de Texto Científico em Língua Inglesa".

12.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

12.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada no período de 14 a 25/11/2022, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de interpretação de texto científico em Língua Inglesa, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto, sendo determinado pelos membros da banca, e de acordo com os decretos vigentes relacionados à pandemia de COVID-19, no período desta etapa.

12.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 7,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

12.3. A duração máxima da arguição será de 45 minutos, em que os(as) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa. Todos os arquivos/documentos necessários para a realização do processo estarão de posse da banca avaliadora e o(a) candidato(a) estará impossibilitado(a) de fazer projeções, apresentações em PowerPoint ou similares.

12.4. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

12.4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática.

12.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

12.5.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, esta será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

12.5.2. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

12.5.3. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

12.5.4. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

12.6. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

Relevância científica (2,5 pontos);
Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 pontos);
Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 pontos);
Dedicação de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 pontos);
Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 pontos).

12.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados até o dia 06/12/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

12.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado

preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo até o dia 08/12/2022, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecao@ppgss@meostrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex1.: Recurso ao resultado preliminar da Arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do(a) candidato(a).

12.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados até o dia 15/12/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

13. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

13.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa". Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

13.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

13.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

ESTRATO QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

13.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2013-2016 para a área de Medicina II.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/publicconsultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

13.4.1. Em caso de atualização/modificação dos critérios da CAPES, será publicado um aditivo com detalhamento da avaliação a ser aplicada.

13.5. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo. Quadro 4. Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

ESTRATO QUALIS	FATOR DE IMPACTO OU CITES PER DOC
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

13.6. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 5. Pontuação atribuída para patentes Detalhamento

DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	160
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	80
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a) no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

14.2. Só serão divulgadas as notas finais dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na "Arguição do Projeto de Pesquisa" [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

14.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

14.4. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise "Arguição do Projeto de Pesquisa" serão eliminados do Processo Seletivo.

15. DO REMANEJAMENTO

15.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a) ou sejam da mesma linha de pesquisa e concordem por escrito com o remanejamento. Além dos(as) orientadores(as), o(a) candidato(a) a ser remanejado(a) também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

15.1.1. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) que tenham participado da mesma banca de arguição dos projetos de pesquisa obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as).

15.1.2. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (ANEXO VIII).

16. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

16.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 19/12/2022. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

16.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 20/12/2022, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do(a) candidato(a).

16.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2022. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss> e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <http://portal.uern.br/jouern>.

16.4. As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br com o assunto "Impugnação do Edital 004/2022 – Nome do(a) candidato(a)", até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

16.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(A)

candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa através do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

16.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

16.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, no prazo estabelecido no item 16.4. deste edital.

16.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de interpretação de texto científico em língua inglesa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado final. O prazo para a interposição de recurso é de 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

16.9. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

17. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/08/2022
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 08/08 a 30/09/2022
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 11/10/2022
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 13/10/2022
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	18/10/2022
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	25/10/2022
Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico	Até o dia 01/11/2022
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico (via e-mail)	Até o dia 03/11/2022
Resultado final da prova de interpretação de texto científico	08/11/2022
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 14/11 a 25/11/2022
Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 06/12/2022
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 08/12/2022
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 15/12/2022
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 19/12/2022
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 20/12/2022
Resultado final do processo seletivo	22/12/2022
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	De 01 a 03/02/2023
Previsão do início das aulas	01/03/2023

18. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

18.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2023, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

18.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar:

Documentos pessoais informados no ato da inscrição; Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as)); Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

18.3. A lista de suplência indicada no item 18.9. terá validade de até 10/02/2023.

18.4. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprove sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

18.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional da UERN.

18.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

18.6.1. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas juntamente com o documento original.

18.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

18.8. Os(as) candidatos(as) poderão nomear e constituir procurador(a) para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o(a) procurador(a) constituído(a) deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do(a) candidato(a), descritas no item 18.2.

18.9. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a) respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) a ser convidado(a) e do(a) orientador(a).

19. DAS BOLSAS

19.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

19.2. Os(As) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COTAS ÉTNICO-RACIAIS

20.1. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 02 a 31/01/2023.

20.2. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência será convocado(a), por e-mail, após a divulgação do Resultado Final da Seleção, para submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela UERN, que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.12. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

20.3. A divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) 20(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência será feita pelo o e-mail informado no ato da inscrição.

20.4. A perícia tratada no item 20.2. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser enviado para o e-mail do(a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

20.5. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

20.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

20.7. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga, o(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, será convocado(a) por e-mail, após a divulgação do Resultado Final da Seleção, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado com objetivo de confirmar a condição alegada pelo(a) candidato(a).

20.8. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

20.9. A divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) aprovado(a) para comprovação de aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS será feita pelo e-mail informado no ato da inscrição.

20.10. O procedimento de Heteroidentificação tratado no item 20.7. será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser enviado para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição.

20.11. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela UERN, que deverá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

20.12. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o

disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

21.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

21.3. Será excluído do Processo Seletivo 2023 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

21.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

21.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

21.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

21.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

21.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

21.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

21.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br

e chat do Instagram @ppgss.mestrado.uern.

21.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

21.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022.

Prof.ª Dr.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca
Coordenadora do PPGSS / UERN
Portaria Nº 1704 / 2021 - GP / FUERN
Matrícula Nº 12250-5

[LINK: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

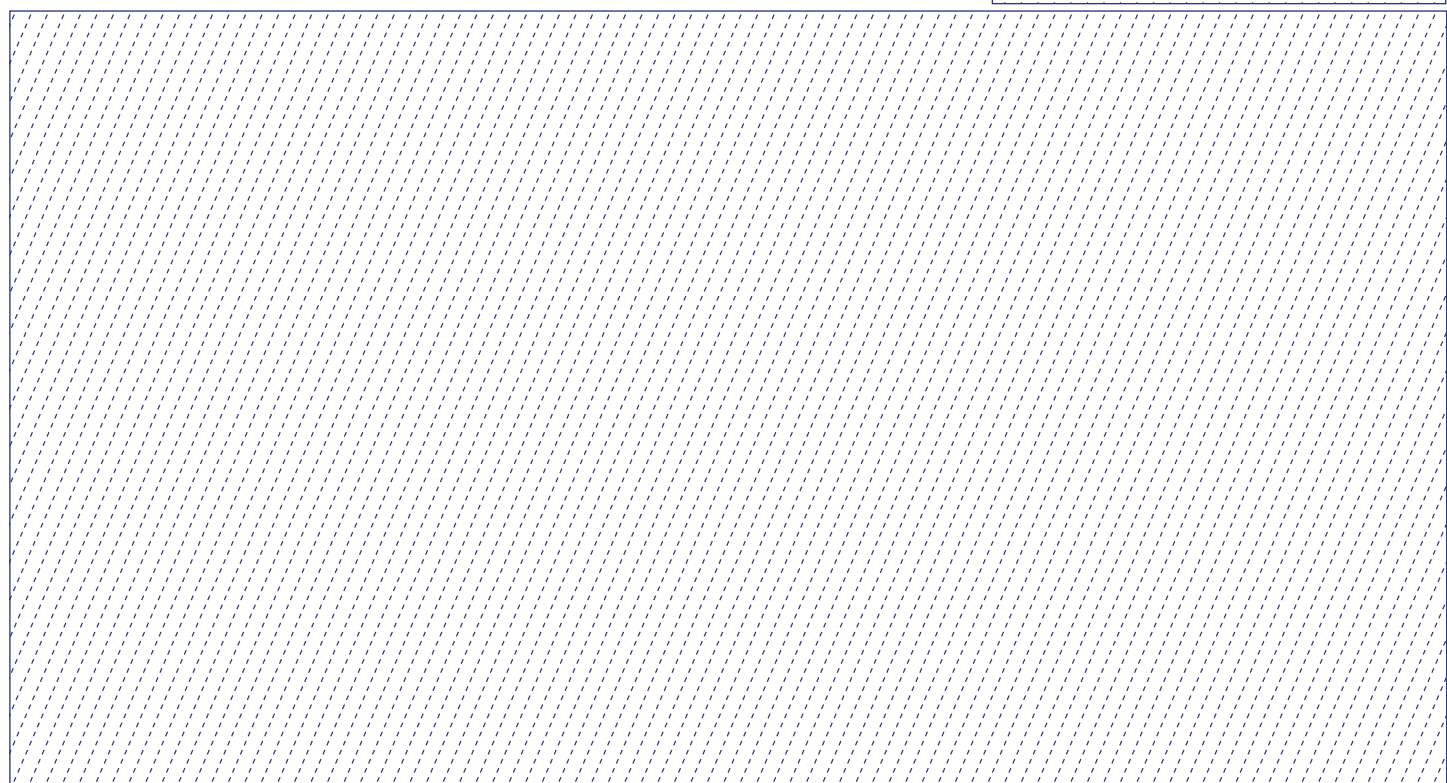
[LINK: ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA UERN - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)

[LINK: ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2023](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145